



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 2928/2017 – GP

Lei 1341/2017

(Dispõe sobre: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a revisão geral anual aos servidores municipais, contratados, inativos, pensionistas e do quadro de magistério, em observância ao disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal.”)

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova o projeto de lei e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual, de acordo com o IPCA acumulado no ano, aos servidores municipais, contratados, inativos, pensionistas e do quadro do magistério.

Art. 2º. O percentual utilizado na revisão anual será regulamentado através de Decreto do Executivo, após a divulgação do índice do IPCA acumulado de janeiro a dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2018.

Nazaré Paulista, 20 de dezembro de 2017.



Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal



Mariluci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos